



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº. 2618, de 25 de julho de 2006.

Altera as Leis nº. 1.590/98, código tributário municipal, Lei de nº.2.020/01, que alterou a nº. 1.873/00, que dispõe sobre os valores das taxas de fiscalização de engenhos de publicidade.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art.78 da Lei nº1.590, de 1º de dezembro de 1998, Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78 – A Taxa de Licença para publicidade será devida pela atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização, a que submete qualquer pessoa que pretenda utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, seja em vias e logradouros públicos ou em locais visíveis ou acesso ao público, nos termos **de lei específica.**”

Art. 2º - A “TABELA VII – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHO E PUBLICIDADE”, prevista no art. 7º, da Lei nº. 1.873, de 27 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº2.020, de 31 dezembro de 2001, com valores das taxas de fiscalização dos engenhos de publicidade fica alterada.

Art. 3º - O valor cobrado pela afixação de faixas passa de R\$8,00 (oito reais) por unidade para R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos).

§ 1º - Inclui-se neste montante a taxa de protocolo.

§ 2º - Não será permitida a cobrança de qualquer outro valor dos requerentes da autorização para colocação das faixas, salvo as penalidades e multas impostas pela fiscalização.

Art.4º - O valor cobrado pelo uso do “outdoor” passa de R\$80,00 (oitenta reais) para R\$1.262,00 (um mil duzentos e sessenta e dois reais).

Art. 5º - Caberá ao decreto regulamentar a matéria.

Art.6º - Os valores previstos nesta Lei serão atualizados anualmente pela variação da UPFM-LS – Unidades de Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de julho de 2006.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal